



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

LEI Nº 881/2025

De 18/11/2025

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NICOLAS BASILE ROCHEL, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os anexos II e III, referentes às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 433, de 09 de dezembro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 739, de 25 de junho de 2024, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal n.º 763/24, de 12 de novembro de 2024, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal n.º 4.320/64, crédito suplementar no valor total de R\$ 180.068,00 (Cento e oitenta mil e sessenta e oito reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA		
02.07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0013.2.014	MANUTENÇÃO DO SISTEMA GERAL DE SAÚDE		
NATUREZA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
3.3.90.30.00	94	MATERIAL DE CONSUMO - 02.301.2029	R\$ 100.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA		
02.07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0013.2.014	MANUTENÇÃO DO SISTEMA GERAL DE SAÚDE		
NATUREZA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
3.3.90.39.00	97	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 02.301.2029	R\$ 80.068,00
VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES (R\$)			R\$ 180.068,00



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

Art. 3º. Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 2º, serão utilizados recursos provenientes de **excesso de arrecadação**, no valor total de R\$ 180.068,00 (Cento e oitenta mil e sessenta e oito reais), conforme disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme documento anexo:



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

Portal de Finanças
Camada Organizacional Financeira - CSS

Menu

Convênio

Número da demanda: 2025SS09742

Conveniado: FUNDO - ANGATUBA
12329120000116

Convênio novo: [Selecione] ▼

Previsão Continuidade: ☐

Atividade: 6547 - Concessão de subênçoes a prefeituras ▼

Programa: IGM SUS Paulista ▼

Palavra-chave: Palavra-chave

Sub-Programa: [Selecione] ▼

Atendido ao orçamento? Sim ▼

Objeto: RESOLUÇÃO SS Nº 180 DE 08/10/2025 - IGM SUS PAULISTA - VARIÁVEL

Classificação Econômica: 334141 - Fundo Municipal - Contribuições ▼

Fonte: TESOIRO-FUNDES ▼

UGE Pagadora: 90196

Instrumento legal: Fundo a Fundo ▼
Número do instrumento legal:

Cancelado: ☐ Motivo:

Pendências documento: ☐ Motivo:

Pagamento suspenso: ☐

Data: 09/10/2025

Data publicação: ☐ V

Data assinatura: ☐ V

Data vigência: ☐ V

Data vigência prorrogada: ☐ V

Dados bancários: Cód. Banco: - Agência: - Conta:

Processo:

Processo SIAFEM:

SPDOC/SP sem papel:

Autorizo: [Selecione] ▼

Observações:

NIS/SANI:

Valor: 180.068,00

Valor base referência:

Valor ajustado:

Parcelas: 1

#

1

Situação: Concluído ▼

Valor 180.068,00

Repasses					
Usuário DE SAU	Data solicitação	Valor solicitado	Data repasse	Nº NC	Valor repassado
			09/10/2025	REPASSE	180.068
Total repassado					180.068

Prefeitura de Angatuba

Rua João Lopes Filho nº 120 - Centro - CEP: 18240-047 - Angatuba-SP

Tel. (15) 3255-9500 - www.angatuba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

Art. 4º. O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/2000, – Lei de Responsabilidade Fiscal fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de **excesso de arrecadação**, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 18 de novembro de 2025.

NICOLAS BASILE ROCHEL

Prefeito Municipal